



BRASIL CREA SUSTENTÁVEL

TEMA:

AÇÕES QUE O SISTEMA CONFEA - CREA PODE
PRESTAR AOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS
VOLTADAS A AUTO - SUSTENTABILIDADE DAS
EDIFICAÇÕES E DAS CIDADES



Palestrante:

Eng.º Civil MARCO ANTÔNIO SARAIVA
COLLARES MACHADO CREA-RS 40.872 E
CREA-SC 017856-4

CURRÍCULO:

Formado em 25 de julho de 1981 pela PUC de Porto Alegre- RS;

Fundador e Três vezes presidente da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos do Litoral do Norte;

Primeiro inspetor do Município de Torres e atual Representante da Zonal do Litoral RS;

**Mentor dos Seminários: “Plano Diretor do Município de Torres” em 1992;
”Saneamento Ambiental de Torres” em 1996;**

Delegado representando Torres na Conferência das Cidades em 2000;

Coordenador da Setorial de Infra-estrutura e Desenvolvimento de Torres pelo COMUDE – Conselho Municipal de Desenvolvimento de Torres;

Atua como profissional liberal no Município de Torres- RS e em Garopaba - SC a 33 anos, tendo edificado mais de 1.500 obras em ambos municípios;

Formado pelo IGEL (Instituto Gaúcho de Engenharia Legal) e pelo IBAPE (Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias);

Perito e Avaliador Judicial nas Comarcas de Torres, Capão da Canoa, Palmares do Sul e Mostardas no litoral Norte do Rio Grande do Sul;

Professor na Escola Marcílio Dias no Curso Técnico em Edificações desde 1981.



BRASIL CREA SUSTENTÁVEL

TEMA:

**AÇÕES QUE O SISTEMA
CONFEA - CREA PODE
PRESTAR AOS MUNICÍPIOS
BRASILEIROS VOLTADAS A
AUTO - SUSTENTABILIDADE
DAS EDIFICAÇÕES E DAS
CIDADES**

**COMO MELHORAR A
APROVAÇÃO DE PROJETOS E
PROMOVER A INFORMAÇÃO
QUANTO A INSPEÇÃO PREDIAL
DENTRO DE UMA VISÃO LEGAL
DE AUTO-SUSTENTABILIDADE
NOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS**

PROJETO ZONAL LITORAL CREA-RS

- 1. OBJETIVO**
- 2. OBJETO**
- 3. PARÂMETROS**
- 4. CASE: TORRES**
- 5. CONCLUSÃO**
- 6. TROCA DE EXPERIÊNCIAS**

1.º OJETIVO:

O sistema CONFEA - CREA esta representado em todos municípios brasileiros como uma estrutura organizacional, administrativa e de fiscalização de alta qualidade. Desta forma pode promover, além de regular e fiscalizar as profissões, ações que agilizem os processos de aprovações de projetos nas prefeituras, no Corpo de Bombeiros e de Inspeção predial.

2.º OBJETO:

Uma das bases de nosso sistema produtivo é a atuação profissional que está inserida em todas as atividades que envolvem as edificações. Estão presentes na aprovação de projetos, construções nos municípios, junto aos corpos de bombeiros e na inspeção predial. O que é de suma importância na sustentabilidade das edificações.

3.º PARÂMETROS:

Na aprovação de projetos junto as prefeituras e corpos de bombeiros. Quanto aos PPCIs (Planos de Prevenção Contra Incêndios) e projetos, existe a necessidade da formatação de um “*check list*”: documentos; plantas com critérios claros; análise técnica e inspeção predial. Leis de Inspeção Predial junto aos executivos municipais, devem levar em conta, as peculiaridades de cada região com atenção as zonas litorâneas, que recebem a agressividade do salitre.

Quanto a aprovação de projetos nas prefeituras, estabelecer a importância do documento de posse ou de domínio do cidadão, que muitas vezes, não tem de imediato a titularidade, e mesmo assim quer executar obras novas ou de melhorias em sua edificação. Os profissionais, muitas vezes, ficam responsáveis e não conseguem registrar as plantas dos municípios.

Na análise de plantas, o que é importante verificar, além dos índices construtivos constantes no Plano Diretor e no código de obras, é que em muitos municípios estão obsoletos. Porque não promover dentro das inspetorias e com as associações de profissionais a discussão dos temas e levar propostas aos executivos e câmaras municipais?

No encaminhamento dos PPCIs, promover junto as inspetorias, a discussão da Lei que rege e estabelecer uma cartilha explicativa aos profissionais dos itens de maior importância, que sirva para a apresentação junto ao Corpo de Bombeiros.

Na inspeção predial, auxiliar os municípios, além dos critérios de análise dos laudos de inspeção e manutenção também na verificação da periodicidade dos prazos determinados nas leis municipais.

4.º CASE:

Em Torres município do litoral norte do Rio Grande do Sul, localizado a 200 km da capital Porto Alegre, foram feitas várias ações da inspetoria:

Elaboração e divulgação de uma cartilha na aprovação de projetos com a documentação necessária e formatação de plantas;

Iº Seminário na Aprovação de Projetos e Licenciamento de obras no município de Torres;

Parceria com a Prefeitura Municipal de Torres na cobrança da Lei Municipal de 2010, que prevê a realização de laudo na inspeção e manutenção predial;

Análise dos laudos de inspeção e manutenção predial realizados no município pela comissão de engenharia da inspetoria;

Apresentação do plano diretor vigente no município de Torres na câmara de vereadores para orientar a importância da discussão dos índices construtivos nos zoneamentos da área urbana em contraponto a infra-estrutura instalada;

Seminário sobre o novo plano diretor no dia 3 de setembro de 2015 na ULBRA (Universidade Luterana do Brasil) para a discussão dos índices construtivos e encontrar a auto-sustentabilidade no desenvolvimento urbano do município;

Discussão do Código de Obras no município junto ao Curso Técnico em Edificações do Instituto Estadual Marcílio Dias.

5.º CONCLUSÃO:

Observa-se que pelas ações da Inspeção de Torres, é possível que o sistema CONFEA – CREA auxilie os municípios nestas questões técnicas. Visando integrar os profissionais na sociedade com a valorização da área tecnológica e dando suporte aos municípios, que carecem de quadros técnicos para alcançar soluções, assim como ao desenvolvimento urbano e dar auto-sustentabilidade as cidades.

O importante na aprovação dos projetos, tanto de prefeituras, quanto de Corpo de Bombeiros é não existir informações privilegiadas, os critérios devem ser claros e objetivos não pode haver subjetividade, pois a técnica não discute coisas extrínsecas, por isso nossa atuação no auxiliar a reger critérios de análise junto aos órgãos públicos evita, com certeza, muitos constrangimentos aos profissionais, que são a base de nosso sistema.

E podemos fazer muito mais na nucleação urbana dos municípios com nossa fiscalização. De que adianta ter um esmero na aprovação de projetos sem que haja uma fiscalização eficaz por parte dos órgãos públicos? Porque a fiscalização do sistema CONFEA – CREA não atua em parcerias ou com convênios nos municípios? Porque ao fiscalizar uma obra não verifica se a mesma tem o projeto aprovado e observa o que esta sendo edificado conforme os planos diretores passando estas informações “*on line*” as prefeituras?

E através de nosso conselho federal, câmaras e comissões de engenharia acompanhar as licitações de obras públicas verificando se os custos aferidos estão de acordo as obras propostas.

E com certeza com estas ações nosso sistema CONFEA-CREA estará cumprindo com sua função institucional de fiscalizar e regular nossas profissões dando suporte regulamentar ao exercício de nossas atividades e em benefício da sociedade brasileira.

6.º TROCA DE EXPERIÊNCIAS:

Dentro do tema proposto vamos debater com convidados os seguintes questionamentos:

Presidente do CREA-SC Eng.º Civil Carlos Alberto Kita Xavier

A forma como foram agilizados os processos de aprovação de projetos no município de Joinville município do Oeste Catarinense onde o Presidente Kita CREA – SC junto a prefeitura aprovou que a análise interna da edificação fica a cargo do profissional e do proprietário; e o município só verifica se os índices construtivos estão conforme o Plano Diretor.

Presidente do CREA-RS Eng.º Civil Melvis Barrios Junior

Os encaminhamentos após a Lei Kiss na aprovação dos projetos dos Planos de Prevenção Contra Incêndios - PPCIs junto aos Corpos de Bombeiros e a forma de agilizar suas licenças frente a falta de quadro técnico nas corporações.

Presidente do CREA-PARANA Eng.º Civil Joel Kruger

Na fiscalização das obras viabilizar por parte do sistema CONFEA-CREA a verificação se os projetos encontram aprovados junto aos municípios, e apontar se os mesmos estão sendo feitos conforme os Planos Diretores, através de convênios com os executivos municipais haja vista que vários não tem fiscalização por falta de recursos ou quadros técnicos.